SECRETARIA DA FAZENDA:

LEI Nº 1.072 DE 10 DE JUNHO DE 1.969

Concede subvenção à Banda de Música de Erechim e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É concedida a subvenção de NCR$ 2oo,oo (duzentos cruzeiros novos) mensais, à BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM, com o fim / específico de gratificar os seus componentes pelo comparecimento aos ensaios.

Artº 2º - A despesa resultante desta Lei, correrá à conta da dotação própria sob o símbolo 3.2.1.4 -6.5 - Subvenções Sociais- Instituições Municipais -Banda de Música de Erechim -, consignada na Lei de Meios do corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei terá sua vigência a partir de 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 10 de junhode 1.969

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA DA FAZENDA:

LEI Nº 1.072 DE 10 DE JUNHO DE 1.969

Concede subvenção à Banda de Música de Erechim e dá outras providências.

IRANY JAIME PARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 45º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É concedida a subvenção de NCR$ 2oo,oo (duzentos cruzeiros novos) mensais, à BANDA DE MÚSICA DE ERECHIM, com o fim específico de gratificar os seus componentes pelo comparecimento aos ensaios.

Artº 2º - A despesa resultante desta Lei, correrá à conta da dotação própria sob o símbolo 3.2.1.4 -6.5 - Subvenções Sociais- Instituições Municipais -Banda de Música de Erechim -, consignada na Lei de Meios do corrente exercício.

Artº 3º - Esta lei terá sua vigência a partir de 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 10 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME PARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 10 de junho de 1.969

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda